



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul
Rua Cel. Meza, 373 - Centro - Cx. Postal n.º 05 - Lavras do Sul
Fone: 55 282 -1229 - Fax : 55 282 -1267
E mail: lavras@farrapo.com.br Cep: 97390- 000

LEI N° 3.757, de 19 de julho de 2022

***Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar,
no valor de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais)
no Orçamento da Secretaria de Saúde***

O Prefeito de Lavras do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do art. 114 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Créditos Adicionais Suplementares no total de R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais), nas seguintes Unidades Orçamentárias:

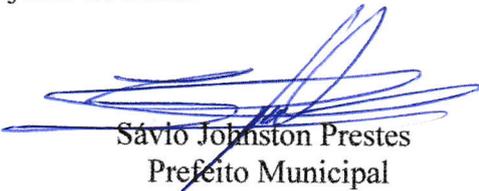
10.01- SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0225.2.110- LRPD – PRÓTESES DENTÁRIAS R\$ 267.000,00
3.3.90.32.00.00.00.4500- Material para Bens e Serv. De Distribuição Gratuita R\$ 267.000,00

Art. 2º Servem de recursos para o crédito adicional suplementar, o superávit financeiro de 2021 de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais) do recurso 4500, e a redução das seguintes unidades orçamentárias do orçamento vigente:

10.01- SECRETARIA DE SAÚDE
10.301.0225.2.110- LRPD – PRÓTESES DENTÁRIAS R\$ 90.000,00
3.3.90.32.00.00.00.4112- Material para Bens e Serv. De Distribuição Gratuita R\$ 90.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lavras do Sul, 19 de julho de 2022.


Sávio Johnston Prestes
Prefeito Municipal